



Revista da Universidade Vale do Rio Verde
ISSN: 1517-0276 / EISSN: 2236-5362
v. 22 | n. 1 | Ano 2023

Rodrigo Jorge Carneiro Leite
Aluno do curso de Mestrado em Administração
Pública – PROFIAP
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
(UFERSA-RN).
rj.leite@hotmail.com

Napiê Galvê Araújo Silva
Docente do curso de Administração da
Universidade Federal Rural do Semi-
Arido (UFERSA-RN). pie@ufersa.edu.br

A DEFICIENTE PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PODER POLÍTICO: REALIDADE QUE MASCARA A DEMOCRACIA E PREJUDICA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE

O presente estudo teve como objetivo principal apresentar uma explicação particular a respeito do deficiente quadro político-eleitoral envolvendo as mulheres brasileiras, bem como expor as maléficas consequências de tal realidade para a sociedade com um todo. Utilizou-se uma abordagem descritiva sobre a teoria que trata o assunto na ótica daquilo que se pretendeu exibir, como também, para fins de consolidação teórica, manuseou-se dados relativos à representação feminina nos cargos políticos no Poder Legislativo municipal do Estado nordestino do Rio Grande do Norte. Dessa forma, concluiu-se que a mulher precisa com urgência ocupar ativamente seu espaço de atuação, para, com isso, promover avanços nos pleitos femininos. Uma forma de proporcionar tal mudança, talvez, a única com repercussão ampla e efetiva, seria justamente aumentar a participação da mulher nas vagas eletivas do quadro político nacional.

Palavras-chave: Representatividade feminina 1. Participação democrática 2. Poder político 3. Desenvolvimento social 4.

THE DEFICIENT PARTICIPATION OF WOMEN IN POLITICAL POWER: A REALITY THAT MASKS DEMOCRACY AND HARMS THE DEVELOPMENT OF SOCIETY

ABSTRACT

The present study had as main objective to present a particular explanation regarding the deficient political-electoral picture involving Brazilian women, as well as to expose the malefic consequences of such reality for society as a whole. It was used a descriptive approach on the theory that treats the subject in the optics of what it was intended to display, as well as, for theoretical consolidation purposes, it was handled data relating to the female representation in political positions in the Municipal Legislative Power of the Northeastern State of Rio Grande do Norte. Thus, we conclude that women urgently need to actively occupy their space of action in order to promote advances in women's demands. One way to provide such change, perhaps the only one with broad and effective repercussion, would be precisely to increase the participation of women in elective positions in the national political framework.

Keywords: Keyword 1. Keyword 2. Keyword 3. Keyword 4. Keyword 5.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo teve como centelha principal de motivação para sua realização o famoso caso nacionalmente divulgado das “candidaturas laranjas” (G1-Política, 2019) nas Eleições Gerais de 2018 do Brasil. Investigações apontaram que os recursos do fundo de campanha destinados legalmente a financiar as candidaturas das mulheres, em um quantitativo mínimo definido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de 30% do total, não foram efetivamente concretizados para este fim.

No que pese a irregularidade descrita acima ser considerada como um possível ilícito eleitoral, o polêmico fato serviu como ensejo para trazer à baila, como foco primordial desta análise investigatória, o desprestígio da mulher brasileira no que tange sua representatividade política, bem como intentar para a caracterização desse prejuízo em reflexo negativo ao desenvolvimento social dopaís (SEN, 2000).

Destaque-se que no Brasil, em momentos atuais, nutre-se significativo descrédito perante a classe política, a ponto de se considerar a existência de uma crise profunda de representatividade (Gustavo KFOURI, 2018).

Não obstante, do que previam os Liberais, de que a universalidade do sufrágio pudesse reduzir os privilégios das classes detentoras dos bens de capitais, favorecendo um maior equilíbrio social, não foi o que se confirmou, pelo menos no Brasil. Por certo, a ideia de um possível enfraquecimento das classes dominantes perpassava pela previsão lógica de que a massa proletária votante iria se

fazer representar politicamente no Estado e, conseqüentemente, fazer valer, através de sua maioria quantitativa, a priorização das suas demandas, todavia este cenário não se concretizou até então, tendo em vista tamanha desigualdade de toda ordem existente no país (ESPING-ANDERSEN, 1990).

A liberdade e igualdade asseguradas a todos os cidadãos, sem distinção de qualquer espécie, é condição basilar para a existência de uma nação democrática, sendo tal conjunção o que garante a proteção coletiva, principalmente àqueles mais vulneráveis, preservando assim, uma salutar estabilidade mínima nas condições de vida de toda população (SEN, 2010).

Em todo caso, há muito em que avançar na busca por uma sociedade brasileira menos desigual. Essa caminhada ao encontro do progresso social, inevitavelmente, exige maior e mais ativa participação de todos os cidadãos, quem dirá das mulheres, as quais representam mais da metade do eleitorado nacional (52,6%)¹. Sendo que os interesses femininos não significam algo individualista, pois o desenvolvimento da mulher propaga-se vertiginosamente na sociedade como um todo (SEN, 2000). Portanto, questiona-se, quais seriam as justificativas para essa baixa representatividade feminina na política nacional? E, em consequência, quais prejuízos derivariam dessa realidade existente?

Este estudo debruçou-se sobre os dados secundários estatísticos relativos às candidaturas e resultados do pleito eleitoral municipal do ano de 2016, informações públicas e disponibilizadas pela Justiça

Eleitoral, para, aliado à bibliografia e fundamentações teóricas focadas no cerne da questão, pudesse se concluir um resultado descritivo do objeto estudado. Refletindo-se, por fim, sobre a hipótese levantada de que o papel reprimido da mulher na política nacional, consequência de uma constituição histórico-cultural da sociedade brasileira, enseja em grande prejuízo no desenvolvimento da nação como um todo.

2. O PODER DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NO ESTADO EMOCRÁTICO

A ideia de uma sociedade democrática faz-se em torno da concepção central de que, de alguma forma, todos os integrantes devem efetivamente participar das decisões que regem os rumos da própria sociedade. Na prática, este modelo de democracia é aplicado ao populoso Estado Moderno Ocidental, como o Brasil, por meio de uma estrutura política governamental constituída por representantes eleitos periodicamente (democracia indireta), os quais são incumbidos de converter os anseios dos grupos representados em ações que promovam reais mudanças e melhorias na vida de todos (DAHL, 2001).

Dahl (2001) também enumera os benefícios do sistema democrático de governo, dentre os principais frisam-se estes dois: a liberdade geral, representada pelo direito do indivíduo de participar plenamente do convívio social, sem que para isso precise renunciar aos seus interesses pessoais e; a igualdade política,

Nesse contexto de processo democrático representativo, importa-se fazer um parêntese para salientar o “Poder” significativo inerente ao papel desses representantes eleitos democraticamente. Mesmo sendo algo evidente, importa reforçar o enorme poderio incorporado aos cargos dos políticos eleitos. Não por outro motivo o cientista social Wrigth Mills (1981, p. 18) ressalta a extrema importância que o poder político detém:

Entendemos como poderosos naturalmente os que podem realizar sua vontade, mesmo com a resistência de outros. Ninguém será, portanto, realmente poderoso a menos que tenha acesso ao comando das principais instituições, pois é sobre esses meios de poder institucionais que os realmente poderosos são, em primeiro lugar, poderosos. Os altos políticos e autoridades chaves do governo controlam esse poder institucional, o mesmo ocorrendo com almirantes e generais, e os principais donos e executivos das grandes empresas. Nem todo o poder, é certo, está ligado e é exercido por meio dessas instituições, mas somente dentro delas e através delas o poder será mais ou menos contínuo e importante.

Dessa forma, o que fazer para amenizar as anomalias consequentes da concentração desse poder nas mãos de pouco indivíduos, principalmente no que se refere aos conflitos de interesses entre o individual e o coletivo? Dahl(2001) expõe essa problemática e propõe uma postura democrática moderna que priorize a inclusão social de todos os cidadãos abrangidos pela governabilidade. O autor defende que o Estado deve adotar diretrizes reais de inclusão social, para que indivíduos ou grupos excluídos da participação política possam ser considerados e agraciados pelas políticas públicas (DAHL, 2001). A questão particular abordada

neste trabalho, trata-se a respeito do desequilíbrio quantitativo de gênero no quadro político nacional. A anomalia ora pesquisada, caso sanada, não resolveria, por si só, as múltiplas expectativas das mulheres. Em outras palavras, não bastaria apenas que a agente política se fizesse presente em número significativo no Poder Estatal, seria necessário mais do que isso para se incluir uma agenda de políticas públicas voltada aos interesses feministas, pois outro embate se procederia em seguida, também de dificuldade considerável, qual seja, a capacidade efetiva da mulher eleita de influenciar o processo decisório no ambiente governamental (REZENDE, 2017). Assim, a deficiência inicial de representatividade numérica exige urgente resposta.

Na busca por um entendimento científico mais aprofundado, muitas vezes o óbvio é deixado de lado pelo pesquisador, mas, neste caso, a interpretação do estado de representatividade feminina em baixíssima quantidade no Poder Legislativo, nos remete à famosa elaboração marxista “não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina a sua consciência” (MARX, 2008, p. 47), nesse sentido, pode-se atribuir a negligência de diálogos de pautas essencialmente femininas justamente à ausência daquela que traria sua consciência para o debate em respeito às demandas da sua existência.

Em período recente, o Brasil possuía no cargo máximo da política nacional uma mulher, a Presidente Dilma Rousseff, não obstante, mesmo com a ascensão das mulheres

na política brasileira, a marginalização feminina pela reprodução de mecanismos de opressão de gênero, em uma misoginia velada representada nos estereótipos femininos consolidados pelo machismo estrutural, dificulta em demasia a possibilidade de uma mudança concreta (CARDOSO et al., 2014), pois, por certo, a simples presença das mulheres no campo político não garante automática priorização da agenda feminista. Entretanto, pressupondo que a relação entre representante e eleitor provenha, *a priori*, de uma identificação mútua, como acreditar que as ações públicas evoquem as demandas essencialmente femininas se a maioria dos eleitos não vivencia, na pele, tais necessidades (GORTARI, 2020)?

3. AS CANDIDATURAS, O VOTO E A ELEIÇÃO FEMININA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nesta parte do presente estudo exporemos, de maneira própria, os dados coletados no site do Superior Tribunal Eleitoral-TSE, analisando-os conjuntamente. A documentação virtual acessada foi relativa à eleição municipal brasileira em 2016, mais especificamente com relação ao cargo político eletivo de vereador. A pesquisa teve-se nesse formato por três razões principais: i) ser o Poder Legislativo aquele reconhecido e considerado como o principal representante do povo; ii) ser o Legislativo Municipal, na figura do vereador, a representatividade política mais próxima ao eleitorado local e; iii) ser vereador o cargo político em maior quantidade na política nacional.

A coleta de informações concentrou-se no que pudesse se referir à participação feminina como eleitora, candidata e política eleita. No manuseio dos dados pode-se comprovar, em muitos aspectos, a desproporcionalidade

existente com relação à representação democrática da mulher no Legislativo Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, a Tabela 1 sintetiza várias dessas constatações:

Tabela 1 – Eleição Municipal de 2016 – Cargo eletivo de VEREADOR

Gêneros	Eleitores (%)**	Candidaturas de vereadores (%)**	Votos (nominais) em Candidaturas de vereadores(as) (%)	Vereadores(as) eleitos(as) (%)
Feminino	1.263.384 (52,6%*)	2.555 (33%*)	385.585 (21%*)	348 (21%*)
Masculino	1.138.487 (47,4%*)	5.186 (67%*)	1.436.869 (79%*)	1.292 (79%*)
Total	2.401.871 (100%)	7.741 (100%)	1.822.454 (100%)	1.640 (100%)

Fonte: elaboração própria com base nas informações estatísticas das eleições 2016 - Tribunal Superior Eleitoral-TSE:<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas>.

* Quantitativo arredondado.

** Trata-se de eleitores aptos a votar, como de candidatos aptos a concorrer.

A realidade numérica se presta em evidenciar o quanto a participação feminina está bem abaixo de uma proporção equilibrada com a composição social da mulher no universo estudado, tendo em vista que a mulher sendo mais da metade do eleitorado existente, participa apenas com 33% das candidaturas concorrentes, número bem próximo dos 30% do quantitativo legal exigido², o que sugere, neste ponto particular, a existência de um interesse prático dos partidos políticos em somente atender à cota legal.

A suposição levantada acima se fortalece na medida em que se constata, por meio dos dados, que a porcentagem reduzida de candidaturas não se mantém proporcionalmente em comparação ao quantitativo de votos em candidatas femininas e nem de candidatas eleitas, decaindo dos 33% para 21%, em ambos os casos. Essa discrepância democrática se explica, quando se verifica nas leituras estatísticas que a participação feminina,

além de reduzida, possui considerável parcela de candidatas que, visivelmente, não demonstra estar envolvida verdadeiramente com o propósito de concorrer efetivamente no processo eleitoral, é o que indica os dados da Tabela 2:

Tabela 2 – Distribuição de Frequência entre a quantidade de votos *versus* números de candidaturas

Votos	Quantidade de Candidatas	Votos	Quantidade de Candidatos
[0 - 100]	1.728	[0 - 100]	1.942
[101 - 200]	317	[101 - 200]	1030
[201 - 300]	162	[201 - 300]	731
[301 - 400]	102		
[401 - 500]	66		
[501 - 600]	60	[301 - 400]	448
[601 - 700]	30	[401 - 500]	290
[701 - 800]	17		
[801 - 900]	15	[501 - 600]	214
[901 - 1000]	58		
Total	2.555	[601 - 700]	122

		[701 - 800]	83
		[801 - 900]	68
		[901 - 1000[258
		Total	5.186

Fonte: Elaboração própria com base nas informações estatísticas das eleições 2016 - Tribunal Superior Eleitoral - TSE: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas>.

Pesquisa desenvolvida também sobre a participação das mulheres aos cargos de vereador nas eleições de 2008, 2012 e 2016 em 441 municípios brasileiros com mais de 50 mil eleitores, concluiu que, apesar da maior participação feminina em registros de candidaturas com o passar dos pleitos, há menos mulheres entre os eleitos do que seria esperado estatisticamente (BUENO et al., 2020).

Em publicação Tribunal Superior Eleitoral-TSE, “A Construção da Voz Feminina na Cidadania” (2020), o Órgão Judiciário expôs alguns gráficos que retrataram e confirmaram a desigualdade evidenciada aqui. Registrando o percentual nacional de 13% de vereadoras diante do Poder Legislativo edílico, com base também na eleição municipal de 2016.

A reduzida presença da mulher eleita, remete o foco de concentração para ações que possam promover mudança nesse contexto, a fim de amenizar concretamente essa disparidade de representação, tendo em vista que apenas a igualdade formal de oportunidades não resultou em efeitos reais. A democracia partidária legal e procedimental não está sendo capaz de

promover mudanças verdadeiras na desigualdade acentuada de gênero da política nacional, assim, não é concebível que as condições formais existentes sejam aceitas como suficientes (SPOHR, 2016).

Diante desta permanência conjuntural, muitos pesquisadores vêm defendendo a incrementação de outras inovações no processo eleitoral brasileiro, visto que a exigência legal das cotas de candidaturas, sozinha, não se mostrou eficiente. Portanto, outras providências são sugeridas, que, associadas às cotas, podem repercutir positivamente numa gradativa e mais expressiva evolução da participação feminina na política nacional, como, por exemplo, as listas fechadas de candidaturas ordenadas por gênero e as vagas compulsórias reservadas às mulheres (SPOHR, 2016; SILVA; BRAGA, 2020; SILVA; AGUIAR, 2020).

4. COMBINANDO A CONJUNTURA ATUAL COM AS ORIGENS HISTÓRICAS

Fazendo-se uma sucinta retrospectiva histórica a respeito da participação feminina no processo eleitoral brasileiro e, mais especificamente, potiguar, em 1927, o Estado do RN através de seu governador à época, Juvenal Lamartine, concedeu às mulheres o direito ao voto, isso fez com que este Estado nordestino fosse o primeiro do país em tal atitude. No entanto, a ação inovadora do ente federativo não vingou, pois os votos femininos não foram reconhecidos e, por conseguinte, anulados. As mulheres norte-rio-grandenses tiveram que esperar um pouco mais, até 1932, com a edição do Código

Eleitoral que estabeleceria a universalização do voto a todo brasileiro maior de 21 anos.

Houve ainda outros acontecimentos marcantes na história do RN sobre a participação feminina no processo eleitoral, quais sejam: a primeira mulher a ser considerada eleitora em toda a América do Sul foi a potiguar Celina Guimarães Vianna; e a candidata Luiza Alzira Soriano de Souza foi a primeira mulher também em todo continente sul-americano a se eleger prefeita em 1928 de uma cidade - Lajes/RN (TRE/RN, 2015).

Por que os fatos significativos narrados acima não ensejaram o desencadeamento no desenvolvimento de uma realidade diferente das comprovações quantitativas evidenciadas nos dados expostos neste estudo? Impossível deixar de considerar como fator principal para tal estagnação, justamente, a influência das raízes da formação sociocultural do povo brasileiro que relegou à mulher um papel bastante secundárias diretrizes nacionais.

Na famosa obra da literatura nacional, *Casa-grande & Senzala* de Gilberto Freire (2006), o autor descreve a formação da sociedade brasileira forjada pela ordem patriarcal. O citado trabalho sociológico apresenta, de maneira clara e concisa, as origens das relações sociais em várias vertentes comportamentais do brasileiro, tendo o patriarcalismo como a raiz matricial de todas as demais construções sociais do Brasil. Dentre possíveis conjunturas sociais diversas, a linha mestra do desencadeamento da sociedade brasileira contemporânea seria,

sem dúvida, a família patriarcal rural, tendo neste núcleo familiar a figura do pai, chefe de família, como a única e incontestável voz na condução de todas as manifestações políticas, sociais e econômicas do restante dos seus membros. A mulher na sua reduzida participação social tem apenas dois papéis a desempenhar: o familiar de mãe, esposa e doméstica; e o de procriadora, responsável pelo povoamento territorial.

Em outra obra clássica brasileira, *Raízes do Brasil* de Sérgio Buarque de Holanda (1955), o autor retrata a formação psicossocial do cidadão brasileiro contemporâneo, abordando historicamente diversas influências que teriam moldado o comportamento e as atitudes dessa nossa “raça” latino-americana. Durante três séculos de colonização, XVI a XVIII, a relação social existente concentrou-se integralmente na produção latifundiária rural, onde toda grande fazenda revelava-se semelhante a um mini reinado, ambiente no qual cada proprietário imperava com poder ilimitado sobre tudo e todos, num modelo de uma grande família patriarcal que possuía relações de comportamento interpessoais ditadas pelo chefe de família.

Buarque de Holanda (1955) ainda descreve que a partir do século XIX, com uma maior urbanização do Brasil, as particularidades do meio rural migrariam para as cidades. A relação Sociedade-Estado nas suas convivências autoritárias e patriarcais existentes no meio rural, reproduziram-se para o espaço urbano, político e administrativo, do país.

Por mais que o referido autor não retrate efetivamente o papel da mulher brasileira na sociedade em formação, esta ausência, de forma peculiar, já retratada a pouca, ou quase nenhuma relevância da classe feminina nos ditames sociais por todo o período abordado, a não ser quando o faz, de maneira indireta, dizendo: “Mais estreitamente vinculada ao lar do que o homem, a mulher era aqui, como o tem sido em toda parte, o elemento estabilizador e conservador por excelência, o grande custódio da tradição doméstica.” (HOLANDA, 1955, p. 122), nesta passagem fica nítida a concepção dominante e naturalizada do papel social da mulher restrito aos afazeres do lar.

A condição de doméstica da mulher brasileira, exposta historicamente, ainda é muito presente na atual realidade social do país. Este aspecto pode ser observado nas fontes consultadas nesta pesquisa, uma vez que 375 candidatas se classificaram como “dona de casa” no quesito ocupação, número expressivo, haja vista que foi a 7ª ocupação com maior quantitativo, de um total de 171 tipos disponíveis para escolha da ocupação³.

Nesta perspectiva, a desigualdade histórica, no que se refere ao gênero feminino, continua a vigorar com bastante intensidade em tempos atuais, como descreve a pesquisadora Erica Canuto (2019), numa abordagem sobre a violência contra a mulher:

Violência motivada por questões de gênero significa que as desigualdades construídas historicamente e culturalmente se apresentam como fundamento da violência contra as mulheres. Quanto mais desigual, em questão de gênero, maior a violência de gênero contra as mulheres. A cultura

machista, hierarquizada, com hegemonia do poder do homem, manutenção de estereótipos de masculinidade e discriminação em relação às mulheres e meninas se constitui na principal motivação da violência de gênero contra mulheres. Essa violência está nos lares e nas instâncias de poder. Não há uma instituição que não sofra seus efeitos.

Contemporaneamente, identifica-se o debate de muitas questões feministas na América Latina e em muitas outras partes do mundo no tocante ao empoderamento da mulher, a fim de equalizá-la às condições de vida do homem. Essa “onda” ideológica defende que a mulher deva ter tratamento e oportunidades iguais aos homens, para com isso, ter acesso à educação, emprego, salário e assim seguir uma vida plena de escolhas e opções. Porém, seria essa exatamente a vontade feminina, ou algo imposto pelo liberalismo globalizante que dita o estilo materialista de vida de boa parte da sociedade mundial? Uma forma de responder a essa pergunta de maneira verdadeira é deixar a personagem principal decidir o que deseja para si mesma, só que essa possibilidade inevitavelmente passa pelo nível de representação feminina na estrutura política de poder (MEDINA-VICENT, 2020).

Amartya Sen (2000) reitera que toda sociedade perde em não ter a mulher como agente social de participação ativa, pois afirma o autor, que um maior envolvimento da mulher na vida socioeconômica da população, isso já seria, por si só, uma das melhores políticas públicas a se fazer.

5. CONCLUSÃO

Repercussões positivas se sucederam em resposta ao conflito judicial das candidaturas fictícias, tanto em âmbito processual, com a cassação de diplomas de vereadores eleitos (CONJUR, 2020), como também reflexos na origem do fenômeno, ocasionando mudanças partidárias, no sentido dos órgãos políticos promoverem candidatas ao pleito de maneira autêntica, evitando consequências jurídicas prejudiciais a todo o grupo político, bem como, não menos importante, atuem de forma lícita e verdadeira no jogo democrático (Folha SP, 2020).

Mesmo assim, por mais que a legislação eleitoral seja respeitada na sua integridade, e isso faça com que o número mínimo de candidaturas femininas (30%) seja autenticamente implementado, dificilmente, apenas o respeito à norma não garantirá, em curto prazo, representatividade feminina proporcional ao seu contingente populacional. Dessa forma, persistirá uma grave e flagrante falha no modelo democrático representativo brasileiro, em decorrência da baixíssima representatividade de uma classe que é a maioria do eleitorado existente, a mulher. Diante de tal realidade, necessário se faz avançar com outras medidas, a fim de corrigir tamanha discrepância apontada, para isso, há de se pensar em ações efetivas que imponham mudanças rápidas nesse cenário de desproporcionalidade democrática, prejudicial a toda sociedade.

A mulher necessariamente precisará derrubar muitas barreiras preconceituosas que

ainda minam o universo feminino, para, com isso, ter acesso pleno à educação, trabalho, saúde, propriedade de bens etc., reduzindo, assim, o desequilíbrio de ordens variadas existente em comparação ao homem. Uma forma de avançar consideravelmente em todas essas questões feministas seria justamente diminuir a grande desproporcionalidade de representação política evidenciada neste estudo. A mulher com maior poder político, participando ativamente das ações governamentais por dentro do sistema, poderá tornar realidade as mudanças sociais que a sua classe tanto almeja e necessita.

REFERÊNCIAS

- A Construção da Voz Feminina na Cidadania. Brasília: TSE, 2020.
- BUENO, Adriana A. M.; JUNCKES, Ivan J.; HOROCHOVSKI, Rodrigo R.; CLEMENTE, Augusto J.. Gênero e Política: A (Sub)Representação das Mulheres nas Eleições de 2008, 2012 e 2016 nos Municípios de Médio e Grande Porte no Brasil. *Revista Latino Americana de Geografia e Gênero*, v. 11, n. 1, p. 35-59, 2020. ISSN 21772886.
- CARDOSO, João G. M. S.; CÉ, João P.; BARCINSKI Mariana; PIZZINATO Adolfo: Em Casa que Mulher Manda, até Galo Canta Fino: análise da construção midiática da personagem Dilma Rousseff. *Revista Latino Americana de Geografia e Gênero*, Ponta Grossa v. 5, n. 2, p. 175-188, ago./dez/. 2014.
- DA SILVA, Christiane Oliveira Peter. AGUIAR, Letícia Coutinho. Mulheres e poder: cotas femininas para participação na política. *Estudos Eleitorais*. TSE. Brasília-DF, v. 14, n. 1, Edição especial, p. 88-107, jan./abr. 2020.
- DAHL, Robert A. Sobre a Democracia. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

ENTENDA o que são candidatos laranjas. G1-Política. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/02/16/enten-da-o-que-sao-candidatos-laranjas.ghtml>. Acesso em 09 de dez. de 2019.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do welfare state – 1º capítulo do livro *The three worlds of welfare capitalism*, Princeton University, 1990.

Estatística do Eleitorado por sexo e faixa etária. TSE. Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>. Acesso em 16 de dez. de 2019.

FREIRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006.

GOMES, José Jairo. *Direito Eleitoral*. São Paulo: Atlas, 2017. Pag. 43-74.

GORTARI, Amanda dos Santos Neves. A podridão da candidatura laranja: ponderações acerca da participação feminina nas eleições brasileiras. *Estudos Eleitorais*.

TSE. Brasília-DF, v. 14, n. 1, Edição especial, p. 32-49, jan./abr. 2020.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1955.

KFOURI, Gustavo Swain. A crise de representatividade e a realização do modelo do Estado de partidos no Brasil. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral-TSE. *Estudos Eleitorais*. v. 13, n. 3. Set.- Dez. 2018. p. 42-70.

MARX, Karl. *Contribuição à Crítica da economia política*. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MEDINA-VICENT, Maria. Os desafios dos feminismos no mundo neoliberal. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 1, jun. 2020. MILLS, C. Wright. *A elite do poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981. Pag. 11-40.

REZENDE, Daniela Leandro. Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 25, n. 3, p. 1199-1218, out. 2017.

Reinstalação da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte: 1945-2015. Natal: TRE-RN, 2015.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya; KLIKSBERG, Bernardo. *As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SPOHR, Alexandre Piffero et al. *Participação Política de Mulheres na América Latina: o impacto de cotas e de lista fechada*. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 417-441, jun. 2016.

SILVA, Adriana Campos. BRAGA, Sabrina de Paula. Uma política de reconhecimento: a lista fechada preordenada por gênero com posição competitiva da mulher. *Estudos Eleitorais*. TSE. Brasília-DF, v. 14, n. 1, Edição especial, p. 16-31, jan./abr. 2020.

OBIVIUM. *Revista de crimeanálise do OBVIO Observatório da Violência do Rio Grande do Norte – Instituto Marcos Dionisio de Pesquisa*. Ano 3. Edição especial n. 14: *Mortes Matadas de Mulheres*. Natal: ISSUU, 2019.

TSE confirma cassação de 20 por candidaturas laranjas no interior de SP. *Consulta Jurídico*. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2020-fev-06/tse-confirma-cassacao-20-candidaturas-laranjas>. Acesso em 08 de jul. de 2020.

Para evitar laranjal na eleição, partidos buscam mulheres e reforçam preparação de pré-candidatas. *Folha de São Paulo*, 2020. Disponível em https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/06/pa-ra-evitar-laranjal-na-eleicao-partidos-buscam-mulheres-e-reforcam-preparacao-de-pre-candidatas.shtml?utm_source=mail&utm_medium=social&utm_campaign=compmail%3Floggedpaywall&origin=folha. Acesso em 08 de jul. de 2020.

NOTAS

¹ Estatística do Eleitorado por sexo e faixa etária. TSE. Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo>

[e-faixa-etaria](#)>. Acesso em: 16 de dez. de 2019.

2 Art. 10, § 3º, da Lei das Eleições – Lei nº 9.504/1997. ³ Estatística do Eleitorado por sexo e faixa etária. TSE. Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 29 de Jun. de 2020.

Napiê Galvê Araújo Silva

Professor Adjunto IV da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA

Coordenador do Mestrado Profissional em administração Pública - PROFIAP/UFRSA

Dr. Ciências Sociais - UFRN

Mestre em Economia - UFC

Mestre em Políticas Públicas e Sociedade - UECe

Graduado em Economia - UFC

Graduado em Ciências Sociais - UFC

Graduado em Administração Pública - UNILAB

Rodrigo Jorge Carneiro Leite

Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte – TRE/RN.

Mestre em Administração Pública (PROFIAP) – UFRSA

Graduado em Engenharia Mecânica – UFC

Graduado em Física-Licenciatura – UFRN
